



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via web, online, real time, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), para gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva e lavagem e higienização dos veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Diadema, em estabelecimentos credenciados.

PROPOSTA COMERCIAL

Valor Mensal Estimado da Contratação (I)	Taxa de Administração - Percentual (II)	Valor da Taxa de Administração (III) (I) x (II)	Valor Mensal (IV) (I) + (III) (se negativa usar -)	Valor Anual (V) (IV) x 12
R\$	R\$	%	R\$	R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Percentual da taxa de administração: _____%

Declaramos que no custo apresentado (taxa de administração) estão incluídos e considerados: 1) Os valores dos materiais, matérias primas, mão-de-obra, equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais; 2) Emolumentos e todas as despesas operacionais e encargos que venham a incidir sobre o objeto desta licitação; 3) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte local; 4) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e 5) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, e todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

OBS.: Poderão ser utilizadas apenas duas casas decimais após a vírgula para fixação dos preços/valores expressos em R\$ (reais). Desta forma, as empresas licitantes devem observar este critério durante a etapa de lances, caso contrário será necessário o arredondamento a menor do preço quando do realinhamento da proposta.